



CIRCULAR N. 306/CGJ DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CNCGJ-SC). REDUÇÃO DO PRAZO PARA REITERAÇÃO DA COMUNICAÇÃO QUANDO NÃO CONFIRMADO O RESPECTIVO RECEBIMENTO POR MEIO ELETRÔNICO. AUTOS N. 0012373-78.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos de 1º Grau, aos Juízes-Corregedores, aos Chefes de Cartório e aos Servidores deste Órgão cópia do Provimento n. 12, de 27 de novembro de 2014, para ciência.

Desembargador Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça



PROVIMENTO N. 12 , DE 27 DE NOVEMBRO 2014

Altera o parágrafo único do art. 27 do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e considerando

a necessidade de constante aprimoramento e revisão do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça; e

a decisão proferida nos autos n.º0012373-78.2014.8.24.0600;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo único do art. 27 do Código de Normas desta Corregedoria-Geral da Justiça de acordo com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

Parágrafo Único. Não havendo confirmação do recebimento da comunicação eletrônica no prazo de 05 (cinco) dias, o ato dar-se-á por meio físico.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Efetuem-se as modificações no Código de Normas disponível no sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça.

Luiz César Medeiros
Corregedor-Geral da Justiça